

*Moraes*

**ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2017**

Jocirene A. Marques de Moraes  
Chefe da Divisão Administrativa  
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém  
Matrícula 36.526

Esclarece o procedimento de atualização do banco de dados de que trata o art. 10 da Resolução n. 031/2007-GP.

**A CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM** no uso das atribuições, nos termos do art. 6º, II do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, de 17 de julho de 1988.

**CONSIDERANDO** que compete às Corregedorias fiscalizar, superintender e orientar tudo o que diga respeito ao aperfeiçoamento e à disciplina forenses;

**CONSIDERANDO** que cabe às Corregedorias expedir circulares, ordens de serviço, instruções e outros expedientes com o fim de disciplinar os procedimentos visando ao regular funcionamento dos serviços pertinentes ao Poder Judiciário de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 93, VIII da Constituição Federal, art. 35, V da LOMAN e art. 203, V do Código Judiciário do Estado do Pará, quanto à obrigatoriedade do Juiz Titular residir na respectiva Comarca, salvo autorização do Tribunal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ 37, de 06 de junho de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Tribunais regulamentarem os casos excepcionais de juízes titulares residirem fora das sedes das respectivas comarcas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 031/2007-GP que disciplina as normas pertinentes à autorização para que os juízes residam fora das respectivas comarcas ou sede de região judiciária.

**RESOLVE** instituir a seguir:

**ORDEM DE SERVIÇO**

1) A Divisão Judiciária desta CJRMB deverá atualizar o banco de dados de que trata o art. 10 da Resolução 031/2007-GP;

2) Para tanto, a Divisão Judiciária deverá, ainda, expedir Ofício Circular a todos os magistrados da Região Metropolitana de Belém, solicitando que os mesmos informem, comprovadamente, se residem na comarca onde atuam. Em caso negativo, que providenciem o requerimento de autorização para tal, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas na Resolução 031/2007-GP.

3) A presente ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 03 de julho de 2017

Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**  
**Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém**

